



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS

RESOLUÇÃO PPGCA N°. 0018 DE 10 DE JULHO DE 2019

Estabelece critérios para aprovação na disciplina Pesquisa Orientada II a que se refere a seção III do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da UFLA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS DA UFLA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1 - Para aprovação da disciplina Pesquisa Orientada II (PCA804) serão exigidos, com comprovação apresentada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos (PPGCA) em formulário próprio, que o discente de Doutorado tenha:

I - Um artigo científico submetido, aceito ou publicado, como primeiro ou segundo autor e em coautoria com pelo menos um docente permanente do PPGCA/UFLA, em periódico da Área de Ciência de Alimentos com Qualis igual ou maior que B1 ou fator de impacto (JCR) igual ou maior que 1,00; e

II – Participar e publicar como primeiro autor, em coautoria com pelo menos um docente permanente do Programa, de pelo menos 1 (um) trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais da Área de Ciência de Alimentos.

§ 1º - O artigo será contabilizado somente para um discente.

§ 2º - É vedada a apresentação de artigos relativos a trabalhos de Dissertação e Tese do PPGCA/UFLA.

§ 3º - No caso de artigo relativo ao trabalho de Tese do primeiro autor, este poderá ser aceito para aprovação na disciplina Pesquisa Orientada II, desde que a Tese gere outro artigo além do utilizado para a aprovação na disciplina.

Art. 2 - A nota da disciplina Pesquisa Orientada II será atribuída ao discente de acordo com o conceito Qualis (da Área de Ciência de Alimentos) ou JCR do periódico no qual o artigo foi publicado/submetido, da seguinte forma:

I - Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1 = 10,0 pontos;

II - Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2 = 9,7 pontos;

III - Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 = 9,4 pontos;

IV - Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR > 1,00 = 9,0 pontos;

V - Artigo submetido para periódico Qualis A1 = 8,5 pontos;

VI - Artigo submetido para periódico Qualis A2 = 8,0 pontos;

VII - Artigo submetido para periódico Qualis B1 = 7,5 pontos;

VIII - Artigo submetido para periódico com JCR > 1,00 = 7,0 pontos; e

IX - Termo de compromisso de publicação assinado pelo orientador = 6,0 pontos.

Art. 3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCA/UFLA.

Art. 4 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

JAIME VILELA DE RESENDE
Coordenador do PPA/UFLA